



MASSAPÊ DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 30 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 042

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Edital	Pág. 001
Extrato	Pág. 005
Outros	Pág. 006
Portaria	Pág. 008

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

WILTON COUTINHO SILVA

CPF: 66672112391

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 2025-12-30T12:46:17-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5867605DFD0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 02.011.608/0001-47

Rua: Raimundo Teotônio, 420 - Centro CEP: 64.573-000
Massapé do Piauí-PIwww.massapedopiaui.pi.gov.br

EDITAL N° 006/2025 – LOTAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Lotação dos profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, nos termos deste Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital tem por base:

- **Lei Municipal nº 202/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério**, especialmente os dispositivos que tratam de carga horária, jornada de trabalho, exercício, lotação e remoção, com destaque ao Art. 22, que estabelece que o profissional será lotado pelo Secretário Municipal de Educação conforme necessidade da rede, preservando continuidade e eficiência do trabalho docente.
- **Relação oficial de professores ativos do município**, contendo dados de formação, jornada e área de atuação, para fins de adequação pedagógica e técnico-administrativa da lotação para o ano letivo de 2026.
- Princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, supremacia do interesse público e eficiência.
- Normas educacionais nacionais aplicáveis ao funcionamento da rede pública de ensino.

2. DOS OBJETIVOS DO PROCESSO DE LOTAÇÃO

A lotação de professores tem como finalidade:

- a) garantir o funcionamento regular das unidades escolares;
- b) atender ao direito dos estudantes à aprendizagem;
- c) organizar a distribuição das turmas com base na formação docente e carga horária contratual;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5867605DFD0**

- d) assegurar continuidade do trabalho pedagógico;
- e) evitar desvio de função e sobrecarga laboral;
- f) respeitar os limites legais de jornada.

3. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO

A atribuição obedecerá aos seguintes parâmetros:

3.1 Formação e habilitação

Prioridade ao profissional observará o disposto nos editais de concurso público que regeram o ingresso no cargo, assegurando o respeito às regras previstas no certame, às atribuições do cargo e à habilitação exigida no ato da investidura.

3.2 Jornada e carga horária

Respeito absoluto à carga horária atribuída no ato de ingresso e exercício atual, observando critérios de redução legal quando aplicável, conforme dados funcionais e regulamentação interna da Secretaria.

3.3 Continuidade pedagógica

Manutenção, sempre que possível, da permanência docente no mesmo nível, etapa e/ou escola, considerando o direito da comunidade escolar à estabilidade pedagógica.

3.4 Necessidade do serviço

Lotação será definida com base no número real de turmas, matrículas e componentes curriculares, resguardando critérios de eficiência administrativa.

3.5 Mobilidade e remanejamento

Poderão ocorrer remanejamentos ao longo do ano quando houver:

- abertura ou fechamento de turmas;
- afastamentos legais;
- retorno de servidores;
- redução de carga horária;
- necessidades emergenciais da rede.

3.6 Reaproveitamento em áreas afins

Em caso de inexistência de profissional habilitado disponível para determinada área de atuação, bem como diante de excedente funcional, poderá ocorrer o reaproveitamento do docente em áreas afins, desde que comprovada habilitação adicional ou formação compatível, assegurando-se idoneidade técnica para o exercício da função, preservado o interesse público, a continuidade pedagógica e o cumprimento da carga horária contratual. Essa medida observará, também, o disposto nos editais de concurso público que regeram o ingresso no cargo, a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5867605DFD0**

legislação educacional vigente, o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município e os princípios constitucionais da Administração Pública.

4. DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA FINS DE LOTAÇÃO

Serão considerados:

- a) Relação oficial de professores ativos;
- b) Histórico de formação acadêmica;
- c) Dados funcionais registrados no sistema;
- d) Demonstrativo de carga horária;
- e) Declarações de afastamento e licenças;
- f) Informações das unidades escolares;
- g) Atos administrativos anteriores.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS LOTAÇÕES

O quadro geral será divulgado por escola, área de atuação, componente curricular, nível de ensino, carga horária e titularidade docente.

6. DO DIREITO À RECONSIDERAÇÃO / RECURSO

O professor que discordar da distribuição de lotação poderá apresentar pedido fundamentado de reconsideração no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação da lotação.

O pedido deverá conter:

- a) justificativa pedagógica, funcional ou legal;
- b) documentos comprobatórios;
- c) indicação precisa do item contestado;
- d) número de telefone para contato.

A análise será feita pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá manter, reformar ou ajustar a lotação, sempre com base no interesse público e no ordenamento jurídico vigente.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO

Este Processo de Lotação tem validade para o ano letivo de 2026, podendo ser revisto em caso de mudanças estruturais na rede.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital não gera estabilidade de escola, ano ou componente curricular;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5867605DFD0**

- Casos omissos serão avaliados pelos responsáveis internos da Secretaria Municipal de Educação;
- Situações extraordinárias serão conduzidas com diálogo, transparência e respaldo documental;
- A lotação é condição legal para exercício docente, conforme Art. 22 da Lei Municipal nº 202/2013.

Massapé do Piauí, 24 de dezembro de 2025

JOSUENE DE CARVALHO Assinado de forma digital por JOSUENE
SANTOS:95962930363 DE CARVALHO SANTOS:95962930363
Dados: 2025.12.24 11:24:16-03'00'
Secretaria Municipal de Educação

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
Dados: 2025.12.24 11:24:16-03'00'
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5867605DFE4**

ESTADO DO PIAUÍ P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2025. CONCORRÊNCIA nº 004/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.591/0001-10. CONTRATADA: SM SERVICOS LTDA - CNPJ nº 40.936.989/0001-64. OBJETO: acréscimo estimado de 22,92% do valor global contratado, consoante planilha anexa, totalizando R\$33.217,22, a teor do Art. 124, I, "a" e "b" c/c Art. 125 e correlatos da Lei nº 14.133/2021.
Assinatura: 15/12/2025.

Massapé do Piauí - PI, 15 de dezembro de 2025.

Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ: 01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5867605DFEE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Na presente data, 23 de dezembro de 2025, tomamos posse no cargo de Membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio ambiente de Massapé do Piauí, nomeados pelo **DECRETO N° 073/2025** tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito Municipal e da autoridade empossada.

FRANCISCO JOSÉ SANTANA FILHO

Conselheiro Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

ANA LUCIA VELOSO

Conselheira Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

VALERIA CRISTINA DA SILVA

Conselheira Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

LUIZ GUSTAVO DE ASSIS SOUSA

Conselheiro Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

WILLIAM JOSE DA COSTA

Conselheiro Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

JOCIEL DE LACERDA BRÍTO

Conselheiro Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

PAULA FERNANDA COUTINHO SOUSA

Conselheira Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5867605DFEE**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Zenaide da Silva Cardeal
ZENAIDE DA SILVA CARDEAL
Conselheiro Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Rodrigo da Costa Leite
RODRIGO DA COSTA LEITE
Conselheiro Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Massapé do Piauí – PI, de 23 de dezembro de 2025.

Wilton Coutinho Silva
Dr. Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5867605DFDA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 305/2025 – GP.

Massapé do Piauí – PI, 30 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de trinta dias aos servidores (as) abaixo relacionados, ocupante de cargos de provimento efetivo da administração municipal de Massapé do Piauí – PI.

Nº	NOME DO SEVIRDOR	CARGO	ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	PERÍODO
1.	Eliana Santos Celestino	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
2.	Francisco José de C. Rodrigues	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
3.	Maria dos Remédio J. Ramos	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
4.	Rosimary R. dos Santos Xavier	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
5.	Carlos Roberto Coutinho Costa	Agente de Gestão Pública	2022	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
6.	Francimar Francisca Coutinho	Agente de Gestão Pública	2023	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
7.	Ivonete Costa Teles	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
8.	Joelma Maria dos Santos	Técnico de Gestão Pública	2025	Auxiliar Administrativo	01/01/2026 a 30/01/2026
9.	Maria das Mercês de Carvalho Sousa	Agente de Gestão Pública	2023	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
10.	Ana Lucia da Silva	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
11.	Josefa Francisca da Costa Silva	Agente de Gestão Pública	2023	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
12.	Pedro Carlos da Costa	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10

www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5867605DFDA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

13.	Pedro Júnior Coelho Barbosa	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
14.	Telma Régina Veloso Ribeiro	Agente de Gestão Pública	2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
15.	Auricélia da Silva	Agente de Gestão Pública	2022	Secretaria Escolar	01/01/2026 a 30/01/2026
16.	Gerlinda Genésia dos Santos	Agente de Gestão Pública	2022	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
17.	Joelma Maria da Conceição Lacerda Alves	Agente de Gestão Pública	2023	Agente de Gestão Pública	01/01/2026 a 30/01/2026
18.	Maria Lenilda de Oliveira Lima	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
19.	Lucilene Ramos Costa	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
20.	José Ailton da Silva Sousa	Técnico de Gestão Pública	2023	Auxiliar Administrativo	01/01/2026 a 30/01/2026
21.	Leoberson Lopes de Carvalho	Agente de Gestão Pública	2023	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
22.	Márcio Reis de Carvalho Veloso	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
23.	Márcio Laureano da Silva	Agente de Gestão Pública	2022	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
24.	Valdineide de Jesus Costa	Agente de Gestão Pública	2023	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
25.	Maria Lúcia de Carvalho	Técnico de Gestão Pública	2024	Auxiliar Administrativo	01/01/2026 a 30/01/2026
26.	Marcos de Carvalho Veloso	Técnico de Gestão Pública	2024	Auxiliar Administrativo	01/01/2026 a 30/01/2026
27.	José Erenildo de Carvalho	Técnico de Gestão Pública	2024	Auxiliar Administrativo	01/01/2026 a 30/01/2026
28.	Maria Helena da Costa	Agente de Gestão Pública	2023	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
29.	Aldemi Coutinho Veloso	Agente de Gestão Pública	2024	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
30.	Elisvan Evani de Carvalho	Agente de Gestão Pública	2022	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5867605DFDA****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

31.	Cristiano Ribeiro Dias	Agente de Gestão Pública	2023	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2026 a 30/01/2026
32.	José de Carvalho Lopes Irmão	Agente de Gestão Pública	2023	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
33.	Francisco de Carvalho Veloso	Agente de Gestão Pública	2023	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
34.	Francisco Laercio de Carvalho Costa	Agente de Gestão Pública	2025	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
35.	Ivonete da Costa Teles	Agente de Gestão Pública	2023	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
36.	José Sidney de Lima Sousa	Agente de Gestão Pública	2023	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
37.	Josivan de Carvalho Reis	Agente de Gestão Pública	2022	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
38.	Josivaldo Reis de Carvalho	Agente de Gestão Pública	2023	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
39.	Renilson dos Santos Rodrigues	Agente de Gestão Pública	2025	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
40.	Daniel Augusto Xavier Júnior	Agente de Gestão Pública	2023	Motorista – Categoria D	01/01/2026 a 30/01/2026
41.	Rayara Isabella Pereira	Promotor de Saúde Pública	2025	Nutricionista	01/01/2026 a 30/01/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapé do Piauí, Estado do Piauí, em 30 de dezembro de 2025.

Assinado de forma
WILTON COUTINHO digital por WILTON
SILVA:66672112391 COUTINHO
SILVA:66672112391

Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br